



CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 072/2019, de 02/01/2019

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2019**.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 071/2018, de 29 de novembro de 2018 (Resolução do Orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2018, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com



CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

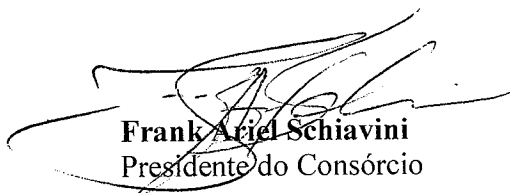
Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2019**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

LEONI ESPESITO SANGALATTI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

28.513.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES- EIRELI
04.517.182/0001-30 ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA
05.693.183/0001-21 BELIAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
05.691.843/0001-41 COUTINHO ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA -
12.591.003/0001-36 ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA ME
03.474.452/0001-57 GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
27.429.627/0001-19 GYM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- EIRELI
20.365.945/0001-43 HOBUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
30.195.159/0001-00 IM MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
13.151.415/0001-20 LATINA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E COMERCIAL LTDA
03.815.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA
16.877.268/0001-55 ROMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
15.376.334/0001-87 VA NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 03/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de reparação, manutenção, substituição e conserto nas escavadeiras de pneus para a frota municipal. Prazo 12 meses, de 12/02/2019 a 11/02/2020. Contratante: Município de Coronel Víd.

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
31/2019	PABIANE A SCYTHIA TYSSE E CIA LTDA ME	05.071.188/0001-27	8.230,60
32/2019	R. M. PNEUS E REPARAÇÃO LTDA	04.223.455/0001-41	42.660,00
33/2019	RECAPADORA MARRICAS LTDA - EPP	05.589.415/0001-38	11.204,00
34/2019	ROTTA E SUTIL RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	134.410,00
35/2019	VIA FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	24.918.349/0001-05	270.559,90

Coronel Víd, 11 de fevereiro de 2019. Frank Aival Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução 073/2019, de 02 de janeiro de 2019. Súmula: Dupla-Solara Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Manual de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2019.

A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/di-0001/2019/02/02/073-2019> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 06/2017.GP. Dispensa nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Bruno Braun. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Bruno Braun, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Bruno Braun - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 06/2017.GP. Dispensa nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Marcos Bertani Gazola. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Marcos Bertani Gazola, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Marcos Bertani Gazola - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Rene Luiz Ogliari - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de copa e cozinha, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 28/02/2019 e término no dia 28/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Portencom Brindes Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de estôps para cateter de uso, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 28/02/2019 e término no dia 28/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Vianer Indústria e Comércio Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de cama, mesa e banho, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 28/02/2019 e término no dia 28/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Vianer Indústria e Comércio Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de cama, mesa e banho, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.096,00 (oito mil e noventa e seis reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 28/02/2019 e término no dia 28/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Pánceto Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

Lote	Tabela	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Total (R\$) Estimado	Porcentual de Desconto
01	01	80.000	Litro	Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	353.320,00	2,50%
01	02	20.000	Litro	Alcool Etílico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	61.280,00	2,20%
01	03	80.000	Litro	Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	275.880,00	2,25%
01	04	200.000	Litro	Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agência Nacional do Petróleo	617.500,00	2,50%

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.368.080,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e oitenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 28/02/2019 e término no dia 28/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 28/02/2019 e término no dia 28/02/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMCLV - PROCESSO Nº 003/2019 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 189/2019, de 26 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNAR PÚBLICO que foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe as empresas abaixo: EFICAC CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. C.N.P.J. nº 12.204.981/0001-42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMCLV - PROCESSO Nº 003/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 189/2019, de 26 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNAR PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R\$)
01	01	1º Lugar	Eficac Construções Comércio e Serviços Ltda - ME.	119.025,10

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019. DIONATAN ROVANE CORREIA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 637/2019
Exmora, a pedido, a pessoa de MARIANA SIBELI PEREIRA ao cargo de Chefe de Departamento I.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 40501.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a pessoa de Mariana Sibel Periera, RG nº 1.262.517-0 SSP/PR, CPF nº 084.553.569-38, ao cargo de Chefe de Departamento I.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 638/2019
Exmora, em virtude de aposentadoria compulsória, a pessoa de WALDI JOSÉ DEGASPERI do cargo de Contador.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, conforme o art.156, inciso I da Lei Municipal 1.340/90 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, em virtude de aposentadoria compulsória, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a pessoa de Waldi José Degasperri, RG nº 7.8680-4 SSP/PR, CPF nº 025.842.628-53, do cargo de Contador.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Clevelândia, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 33/2018, visando o preenchimento e complementação das vagas para a contratação de Estagiários, TORNAR PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Demais Secretarias Municipais.

Artigo 1º - Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais secretarias, deverão comparecer no dia 28/02/2019, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes para distribuição de locais de trabalho.

Classificação: Vagas para Informática para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

69º	187	Ana Paula da Silva	14.022.222-4
70º	14	Ana Jesévia da Luz	13.105.292-8
71º	40	Kaueany Louze Fernandes Delgado	14.376.605-5
72º	20	Danielle Karini de Oliveira Mofar	13.640.704-0
73º	163	Kevlin Rohweder de Godis	15.186.641-7
74º	155	Nathá Henrique Florio	14.109.304-3
75º	168	Jociane Terezinha Pinheiro da Silva	13.649.591-7
76º	97	Raquel Aparecida Baines	13.798.266-8
77º	87	Thaiana da Silva Anunes	15.191.287-7
78º	66	Letícia Alves Carneiro	10.830.415-7
79º	188	Gabriel de Lima Melo	13.925.930-0
80º	3	Fabiana Farias e Silva	10.661.707-4
81º	154	Camille Beatriz Gonçalves D'Ávila	11.069.307-9
82º	4	Kaueany Florido da Silva	15.511.310-7
83º	27	Josiane Aparecida da Silva Rosa	13.640.805-4
84º	196	Jackson Alves Pereira	13.135.855-5
85º	5	Daniel de Oliveira de Lima	13.181.954-4
86º	207	Bruna Blencourt Carvalho	13.640.590-0
87º	197	Michelle Maria da Silva Luz	12.812.924-3

Classificação: Vagas para as Demais Secretarias Municipais.

12º	166	Kaueany Alves dos Santos	13.063.845-7
13º	190	Enio Pacheco	13.602.638-0
14º	175	Ana Cristina Ogliari Farias	9.281.084-4
15º	114	Adifer Bolzan	12.406.541-0

Artigo 2º - Os classificados já estão com os desempenhos, conforme Edital nº 033/2018.

Artigo 3º - Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei 11780/2008:

I - Não ter cumprido dois anos de estágio pela Empresa "Estágios CEN (Centro de Integração de Estudantes)";

II - Ter deixado anos de idade completos na data da convocação;

III - Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, Paraná, 22 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ademir José GHELLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2016 (DE REGISTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CORRESPONDENTE AO CONTRATO Nº 9912384465 (DE REGISTRO DOS CORREIOS).

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.998.195/0001-45, e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0002-76. Objeto: Prestação de serviço de caixa postal, nos termos de anexo ao Contrato nº 72/2016. Do valor e da vigência: Para a prestação do serviço pelo prazo de vigência de 2 (dois) anos será pago o valor total de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), de acordo a valor tabelado pelos Correios. Do pagamento: O pagamento se dará nos termos dispostos no Contrato nº 72/2016. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
NOTIFICAÇÃO DE INAPAC

Pelo presente, notifica-se ARRIVAL ANTONIO ZARDO - ESPÓLIO, quanto aos terrenos localizados no Logradouro Doutor Piragibe de Araújo, Quadra nº 0005 e nº 0003, Lotes nº 0016 e nº 0008, inscritos no cadastro municipal sob nº 31 e nº 56, respectivamente, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.105/07, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, titulares ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.
§ 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e resquícios de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º - (...) no cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização de trabalho necessário à limpeza das terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 22 de fevereiro de 2019.
Secretaria de Meio Ambiente

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (49) 3244-8000 - Centro - CEP 85555-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO MUNICIPAL Nº 03/2019

CNPJ: 80.969.885/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA SESSÃO: 13/03/2019 HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00HRS

PORTARIA Nº 037/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga readaptação temporária da Servidora Lucia Valentin retornando-a para a função de Professora.

PORTARIA Nº 038/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede promoção funcional para a servidora Ana Paula Gevulski.

PORTARIA Nº 039/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza pagamento de sobreaviso aos servidores Municipais.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 25 de FEVEREIRO de 2019, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de junho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 10 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0119

Página 1 / 007

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.09 17:43:42 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Resoluções.....	01
Decretos.....	03

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS–ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA OS ITENS 01 a 277, E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 278 a 282.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.117.911,60. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod288057

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 072/2019, de 02/01/2019

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. - RESOLVE:

Art. 1º—A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 071/2018, de 29 de novembro de 2018 (Resolução do Orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único — Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I — relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II — destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º—A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2018, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º—Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º—Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º—O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º—Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2019, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º—Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º—Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos à esta Resolução, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio